

RESOLUÇÃO Nº 15/2004/CONSU

Aprova substituição da Resolução nº
09/2003/CONSU.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 35/2004/DEAPE/PROGRAD;

CONSIDERANDO a identidade dos projetos pedagógicos dos Cursos 260 e 610 de Engenharia Agrônômica ofertados pela UFS;

CONSIDERANDO o artigo 78 das Normas do Sistema Acadêmico da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Consº. MARCIONILO DE MELO LOPES NETO** ao analisar o processo nº 10456/04-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a implementação do Projeto de Qualificação em Engenharia Agrônômica para jovens e adultos não graduados em nível superior vinculados a Assentamentos de Reforma Agrária do Nordeste – PROQUERA.

Art. 2º O PROQUERA tem como objetivo preparar recursos humanos que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.

§ 1º Para atender ao objetivo proposto no *caput* deste artigo, o PROQUERA ofertará o Curso 610 – Engenharia Agrônômica com um total de 60 (sessenta) vagas a serem preenchidas através de Concurso Vestibular Especial.

§ 2º O curso 610 – Engenharia Agrônômica será desenvolvido, quando couber, no Campus Universitário, no Campus Rural ou no CECAC situado no Assentamento Moacir Wanderley.

Art. 3º O PROQUERA será destinado aos jovens e adultos não graduados em nível superior vinculados a Assentamentos de Reforma Agrária do Nordeste e que apresentem no ato da inscrição para o Concurso Vestibular Especial:

- I. certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- II. declaração da Superintendência do INCRA em Sergipe informando que o candidato é beneficiário ou filho de beneficiário da Reforma Agrária em Assentamentos no Nordeste.

§1º O Concurso Vestibular Especial obedecerá a normas específicas, elaboradas por uma Comissão constituída pelo Coordenador da CCV como presidente, Coordenador Geral do PROQUERA e Supervisor Pedagógico da UFS, em conformidade com as normas vigentes na UFS e de acordo com o Anexo I da presente Resolução.

§2º Do Concurso Vestibular Especial constarão apenas duas provas, ambas classificatórias, Redação e Conhecimentos Gerais, com peso 3 (três) e 7 (sete) respectivamente, não podendo, o candidato, zerar, quaisquer das provas, sob pena de eliminação do processo.

Art. 4º Ao ingressar nesse Projeto o aluno deverá assinar um termo de compromisso sobre sua vinculação a Assentamentos de Reforma Agrária do Nordeste até, no mínimo, 4,5 (quatro anos e meio) após a conclusão do referido projeto.

Art. 5º O PROQUERA terá a duração de 4,5 (quatro e meio) anos e o projeto pedagógico do Curso 610 – Engenharia Agrônômica obedecerá às Normas do Sistema Acadêmico em vigor na UFS, salvo as disposições específicas previstas no parágrafo 2º deste artigo e nos artigos 6º e 7º desta Resolução.

§ 1º O projeto pedagógico citado no caput deste artigo é objeto da Resolução 16/2003/CONEP.

§ 2º De modo a cumprir o prazo previsto para a conclusão desse curso, o aluno deverá obedecer à seqüência de disciplinas estabelecida pelo Colegiado e não poderá solicitar trancamento de disciplinas ou do semestre letivo nem solicitar a dispensa do período letivo.

Art. 6º O Curso 610 - Engenharia Agrônômica está organizado em 09 (nove) módulos de acordo com o Anexo II desta Resolução.

§ 1º Os módulos serão desenvolvidos de forma intensiva de segunda a sábado em dois turnos:

- I. matutino: das 7:30 às 12:00 horas;
- II. vespertino: das 14:00 às 18:30 horas.

§ 2º O turno da noite, das 20:00 às 22:00 horas, será reservado para o estudo e cumprimento das atividades extra-classe pelos alunos sob a mediação dos estagiários do PROQUERA e, quando couber, para as atividades de recuperação paralela.

§ 3º As disciplinas serão ofertadas de forma intensiva num período de 06(seis) a 12(doze) dias, consecutivos ou não.

§ 4º Será ministrada 01(uma) disciplina de cada vez ou, no máximo, 03(três) concomitantemente.

§ 5º As atividades pedagógicas serão desenvolvidas, quando couber, nos laboratórios do Campus da UFS, no Campus Rural da UFS ou nas instalações do CECAC no Assentamento Moacir Wanderley.

§ 6º Para as aulas práticas serão formadas turmas de até 20 (vinte) alunos.

§ 7º Após o término do 9º módulo os alunos terão um prazo máximo de 5(cinco) meses para entregarem o Relatório Final do Estágio que será elaborado sob a orientação dos professores e estagiários do PROQUERA.

Art. 7º O sistema de avaliação acadêmica do PROQUERA, levará em consideração as Normas do Sistema Acadêmico da UFS, salvo as disposições específicas previstas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º A aprovação do aluno dar-se-á mediante a obtenção de uma frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas e de um desempenho mínimo de 5,0 (cinco) na disciplina.

§ 2º O aluno que não obtiver, em cada nota conferida na disciplina, o mínimo de 5,0 (cinco) será submetido a um programa especial de recuperação paralela.

§ 3º As atividades de recuperação paralela serão desenvolvidas concomitantemente ao programa regular da disciplina e serão acompanhadas pelo estagiário do PROQUERA, sob a orientação do professor responsável pela disciplina.

§ 4º Após o término da recuperação paralela, será aplicada uma nova avaliação ao aluno, cuja nota será somada à anterior e o resultado desta soma dividido por 2(dois), originando uma média que será a nova nota do aluno naquela atividade.

§ 5º As atividades de recuperação paralela serão pautadas nas dificuldades apresentadas pelo aluno, para possibilitar-lhe a obtenção do desempenho mínimo exigido de 5,0 (cinco).

§ 6º O aluno que não obtiver, ao final do período letivo, o desempenho mínimo exigido de 5,0 (cinco) em qualquer disciplina, estará desligado do PROQUERA e da UFS.

§ 7º Em qualquer circunstância, o aluno que deixar de freqüentar o curso estará automaticamente desligado do PROQUERA e da UFS.

Art. 8º Fica criada a Coordenação Técnico-Administrativa do PROQUERA, vinculada à PROGRAD, que será da responsabilidade do Coordenador Geral e de 02 (dois) Supervisores Pedagógicos do PRONERA, sendo 01 (um) da UFS e outro do PRONERA.

Art. 9º A PROGRAD, através do Pró-Reitor de Graduação, desempenhará a função de supervisão geral das atividades do PROQUERA.

Art.10. O corpo docente será constituído de professores pertencentes ao quadro de pessoal ativo (efetivos, substitutos e visitantes) e inativo da UFS, indicados pelos departamentos envolvidos no projeto e desde que sejam contratados para lecionar disciplinas da mesma matéria de ensino para a qual prestaram concurso.

§ 1º Não havendo disponibilidade desses docentes, os departamentos procederão a uma seleção simplificada, similar à de professor substituto desta instituição, que observará as normas em vigor na UFS.

§ 2º Os professores selecionados nas condições do parágrafo anterior serão contratados para lecionarem a disciplina objeto da seleção e atuarem especificamente neste projeto.

Art.11. A Coordenação Técnico-Administrativa do PROQUERA selecionará seis alunos do Curso de Engenharia Agrônômica ofertado regularmente pela UFS para atuarem como estagiários junto ao projeto.

§ 1º Para se candidatar à seleção, o aluno deverá ter concluído com aproveitamento, no mínimo, 50% dos créditos do curso.

§ 2º A seleção dos estagiários será feita por meio de entrevistas realizadas por uma Comissão de 03(três) professores designada pela Coordenação Técnico-Administrativa do PROQUERA.

§ 3º Os estagiários deverão cumprir uma jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho nos locais de funcionamento do curso que forem definidos pelo Coordenador Geral do PROQUERA.

§ 4º O PROQUERA deverá se responsabilizar pela contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais a favor desses estagiários.

§ 5º O estagiário deverá assinar um Termo de Compromisso de acordo com a Resolução 08/2001/CONEP.

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnico-Administrativa do PROQUERA.

Art.13. Esta Resolução entra em vigor nesta data, substitui a Resolução nº 09/2003/CONSU e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Reitor Prof. Dr. José Fernandes de Lima
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 15/2004/CONSU

ANEXO I

CONCURSO VESTIBULAR ESPECIAL/2003

EDITAL

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público para o conhecimento dos interessados, que em período a ser definido pela Pró-Reitoria de Graduação estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular Especial destinado ao preenchimento de 60 vagas para o Projeto de Qualificação em Engenharia Agrônoma para jovens e adultos não graduados em nível superior vinculados à assentamentos de Reforma Agrária do Nordeste – PROQUERA obedecidas as Normas Gerais para o Concurso Vestibular Especial 2003 observadas as condições que se seguem:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Documentos exigidos

- a) CPF (original e fotocópia);
- b) Cédula de identidade (original, recente e em bom estado) acompanhada de uma fotocópia legível da mesma que será retida e anexada ao requerimento de inscrição;
- c) Declaração da Superintendência do INCRA em Sergipe informando que o candidato é beneficiário ou filho de beneficiário da Reforma Agrária em Assentamentos do Nordeste.
- d) Fotocópia de comprovante de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- e) Duas fotografias iguais, tamanho 3x4, com data do ano de 2002 ou 2003;
- f) Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo candidato ou seu representante legal e,
- g) Declaração própria de que o candidato não é graduado em nível superior.

1.2 Entrega dos documentos

Os documentos deverão ser entregues em período a ser definido pela Pró-Reitoria de Graduação na Secretaria do Centro de Capacitação de Canudos-CECAC, no Assentamento Moacir Wanderley, localizado no povoado Quissamã no município de São Cristóvão/SE no horário das 08:00 às 16:00 horas.

1.3 Efetivação das inscrições

1.3.1 Ao fazer a sua inscrição o candidato receberá o **comprovante de inscrição** devidamente carimbado e assinado pelo responsável.

1.3.2 O candidato somente terá sua inscrição processada, após a entrega da sua ficha de inscrição juntamente com os documentos mencionados no subitem 1.1 deste edital, no local e período já mencionados.

1.3.3 Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada alguma irregularidade na documentação.

1.3.4 As informações da ficha de inscrição, bem como da declaração citada na letra “g” do item 1.1, serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, não cabendo recurso de qualquer natureza quanto à alteração de dados após a entrega da ficha de inscrição.

1.3.5 O candidato portador de alguma deficiência que precisar de atendimento especial para realização da prova deverá requerê-la no ato da inscrição.

ATENÇÃO: Em caso de extravio do Comprovante de Inscrição o candidato deverá dirigir-se à Secretaria do CECAC até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova para ser providenciada a 2ª via.

2. DAS PROVAS

2.1 O Concurso Vestibular Especial 2003 compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Prova Subjetiva correspondendo à elaboração de uma redação sobre um tema relacionado com agricultura e meio ambiente com peso 3 (três) e
- b) Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais com peso 7 (sete).

2.2 A prova de Conhecimentos Gerais terá 20 (vinte) questões cada uma com cinco alternativas de respostas (a, b, c, d, e), das quais somente uma estará correta, e versará sobre o histórico da questão agrária e dos movimentos sociais no campo. Cada questão valerá um ponto.

2.3 A redação constituir-se-á de um texto argumentativo sobre um tema proposto e valerá 10 (dez) pontos assim discriminados:

- a) Coerência – 3 pontos
- b) Coesão – 3 pontos
- c) Expressão – 4 pontos

2.4 As provas serão iniciadas às **09:00 horas** em período a ser definido pela Pró-Reitoria de Graduação, e os candidatos terão um tempo máximo de 04 (quatro) horas para responder as 20 (vinte) questões, fazer a redação e efetuar as marcações na Folha de Respostas.

2.5 As provas serão realizadas nas dependências do Departamento de Engenharia Agrônômica no Campus da UFS.

3. DA OFERTA DE VAGAS

O PROQUERA terá 60 (sessenta) vagas para o Curso 610 - Engenharia Agronômica que será realizado, quando couber, nas dependências do Centro de Capacitação Canudos (CECAC), no Assentamento Moacir Wanderley, no município de São Cristóvão – SE, no Campus da UFS e no Campus Rural da UFS.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Não se admitirá ao candidato prestar provas sem o comprovante de inscrição e a cédula de identidade.

4.2 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

4.3 Não haverá aplicação das provas fora do local pré-estabelecido.

4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade.

4.5 O candidato deverá assinalar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.6 Não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.7 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquina calculadora.

4.8 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões juntamente com a Folha de Respostas e a folha de Redação.

4.9 O candidato só poderá se ausentar da sala de provas após 2(duas) horas e 30(trinta) minutos após o início da mesma.

5. DO JULGAMENTO DA PROVA

A pontuação final do aluno será obtida por meio da soma das pontuações obtidas em cada prova. A pontuação de cada prova será calculada por meio da multiplicação da nota obtida pelo peso da respectiva prova.

$$PR = NR \times 3$$

$$PCG = TACG \times 7$$

Onde: PR = Pontuação em Redação

PCG = Pontuação em Conhecimentos Gerais

NR = Nota da Redação

TACG = Total de Acertos em Conhecimentos Gerais

$$PONTUAÇÃO\ FINAL = PR + PCG$$

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Será excluído do Concurso Vestibular Especial 2003 o candidato que obtiver nota zero na Redação e/ou na prova de Conhecimentos Gerais.

6.2 A classificação far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.3 Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4 Terá divulgação externa, também a lista contendo a relação dos candidatos classificados após o limite de vagas e dos eliminados.

6.5 Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos, dando-se prioridade, na ordem de classificados, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.

7. DA EXCLUSÃO

Será excluído do Concurso Vestibular Especial o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem as Normas ou as orientações que constam deste Edital, ou que venha a desacatar quem esteja investindo de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular Especial 2003.

8. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1 A Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Concurso Vestibular Especial 2003 da UFS, será realizada no Departamento de Administração Acadêmica - DAA no campus da UFS em período a ser definido pela Pró-Reitoria de Graduação, no horário das 8:30 às 12:00 horas.

8.2 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá entregar a fotocópia dos os seguintes documentos:

- a) Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (2 cópias);
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral referente à última eleição incluindo 1º e 2º turnos, quando for o caso;
- c) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (candidato masculino);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Carteira de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral e a data de expedição da carteira de identidade;

- f) C.P.F.;
- g) Termo de Compromisso de permanência do vínculo em Assentamentos Rurais do Nordeste na forma do item 10.5 deste edital e,
- h) Declaração da Superintendência do INCRA em Sergipe informando que o candidato é beneficiário ou filho de beneficiário da Reforma Agrária em Assentamentos do Nordeste.

Atenção:

As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, em papel tamanho ofício, e caso não estejam autenticadas em cartório, deverão ser apresentadas junto com o documento original.

O candidato que não comparecer apresentando a documentação exigida acima, na data citada no item 8.1 deste Edital, será considerado **DESISTENTE, perdendo sua vaga** e sendo substituído por outro, segundo a ordem de classificação.

Em nenhuma hipótese, a substituição de candidatos desistentes poderá ocorrer após o início das aulas.

9. DOS RESULTADOS FINAIS

9.1 Não serão dadas informações a respeito de datas, locais e horários de provas por telefone.

9.3 A apresentação do comprovante de inscrição, acompanhado do documento oficial de identidade será obrigatório no dia da prova.

9.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica azul ou preta, a redação e as respostas às questões objetivas para os formulários próprios. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a certificação de que o número da sua Folha de Respostas e da Folha de Redação, coincidem com o número de ordem registrado no seu cartão de inscrição.

9.5 Os casos omissos serão decididos por unanimidade da Comissão Organizadora do Concurso Vestibular Especial, constituída pelo Coordenador da CCV, pelo Coordenador Geral do PROQUERA e pelo Supervisor Pedagógico da UFS.

9.6 O candidato que não comparecer à Matrícula Institucional, no período indicado neste Edital, será considerado **DESISTENTE**, sendo substituído por outro, segundo a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em qualquer fase do concurso será excluído o candidato que:

- a) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- b) Ausentar-se da sala a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e,
- c) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas.

10.2 O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição, prevalecendo no caso de transgressão desta Norma, aquele cuja numeração do requerimento de inscrição for maior.

10.3 O uso, pelo candidato, da Folha de Respostas e da Folha de Redação, cujo número não coincida com o seu número de ordem, invalidará seu exame, sendo-lhe atribuída a nota zero na prova correspondente.

10.4 O candidato que sair da sala de exame, encerrará sua participação na prova, ressalvados os casos de emergência que possam ser atendidos no Posto Médico instalado no local de realização das provas.

10.5 O candidato aprovado no Concurso Vestibular Especial que concluir o Curso 610 – Engenharia Agrônômica ofertado através do PROQUERA deverá permanecer vinculado em Assentamentos Rurais do Nordeste pelo período mínimo de 4,5 (quatro e meio) anos após a conclusão do curso, excetuando-se as remoções por interesse de serviço.

10.6 Fica vedado o ingresso de profissional já portador de diploma de curso superior no Curso 610 – Engenharia Agrônômica. A transgressão desta Norma, a qualquer tempo, implicará perda da vaga.

10.7 As datas de inscrição, provas e matrículas do Vestibular Especial serão definidas pela Pró-Reitoria de Graduação através de Portaria.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso Vestibular Especial podendo haver recursos para o Conselho de Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004





**SIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 15/2004/CONSU

ANEXO II

**Organização das disciplinas
do Curso 610 – Eng. Agrônômica em 9 módulos**

Módulo	Nº de Dias	Código	Disciplina	Créd.	CH
1º	58	700523	Matemática Básica	04	60
		700493	Introdução à Estatística	04	60
		700147	Vetores e Geometria Analítica	04	60
		700511	Desenho Técnico I	06	90
		700474	Introd. à Metodologia Científica	04	60
		700261	Bioquímica	05	75
		601106	Introdução à Agronomia	02	30
			Optativa	04	60
	Total		33	495	
2º	56	700181	Química Orgânica I	04	60
		601011	Geologia Aplicada à Pedologia	04	60
		700527	Física Básica	04	60
		700535	Biologia Celular	04	60
		601272	Química Analítica Agrícola I	04	60
		601131	Fundamentos em Sociologia Rural	04	60
		601275	Entomologia Básica	05	75
		601201	Morfologia Vegetal	04	60
	Total		33	495	
3º	56	601012	Pedologia I	03	45
		601181	Fundamentos de Genética	04	60
		601202	Sistemática de Fanerógamos	04	60
		601273	Química Analítica Agrícola II	04	60
		601068	Zoologia Agrícola	05	75
		700525	Ecologia I	03	45
		601274	Estatística Experimental Agrícola	04	60
		601033	Entomologia Agrícola	05	75
	Total		32	480	
4º	58	601013	Pedologia II	03	45
		601051	Agrometeorologia	04	60
		601203	Fitofisiologia	04	60
		601092	Topografia Agrícola I	04	60
		601141	Microbiologia Agrícola	05	75
		601132	Movimentos Sociais no Campo	04	60
			Optativa	04	60
	Total		28	420	

Continuação

Módulo	Nº de Dias	Código	Disciplina	Créd.	CH
5º	55	601014	Física do Solo	04	60
		601093	Topografia Agrícola II	04	60
		601151	Hidrociência	02	30
		601204	Propagação de Plantas	02	30
		700193	Microcomputadores	04	60
		601182	Melhoramento Vegetal	04	60
		601031	Fitopatologia Geral	05	75
		601015	Química do Solo	02	30
		601161	Anat. e Fis. dos Animais Domésticos	04	60
				Total	31
6º	56	601061	Alim. e Nut. dos Animais Domésticos	04	60
		601088	Pastagens e Plantas Forrageiras	04	60
		601091	Construções Rurais	04	60
		601082	Fruticultura	05	75
		601111	Fund. de Tecnologia de Alimentos	03	45
		601152	Hidráulica Agrícola	04	60
			Optativa	04	60
			Optativa	04	60
				Total	32
7º	51	601021	Mecanização Agrícola	04	60
		601017	Fertilidade do Solo	04	60
		601063	Zootecnia dos Poligástricos	04	60
		601083	Agricultura I	04	60
		601134	Economia Rural	04	60
		601087	Elem. de Paisagismo e Jardinagem	03	45
			Optativa	04	60
				Total	27
8º	53	601016	Manejo e Conservação do Solo	04	60
		601062	Zootecnia dos Monogástricos	04	60
		601084	Agricultura II	04	60
		601081	Olericultura	05	75
		601071	Manejo Florestal	04	60
		601153	Irrigação	04	60
		601041	Extensão Rural	04	60
				Total	29
9º	55	601122	Est. Superv. em Eng. Agrônômica	08	120
		601154	Drenagem Agrícola	02	30
		601135	Administração da Empresa Rural	04	60
		601112	Tecnologia de Produtos Agropecuários	05	75
				Total	19

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.